

LEI Nº 296/2015.

ALTERA INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO CONSTANTE NO ANEXO I, ITEM 1.1 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, ANEXO V(F) e ANEXO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 287/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Japonvar, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Sr. Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada instrução para provimento do cargo constante no **ANEXO I** “1.1 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, **ANEXO V(F)** e **ANEXO VI**, da Lei Complementar nº 287, de 11 de março de 2015, passando a vigorar o cargo específico de **Técnico em Manutenção** como se segue ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III desta lei, referente a estrutura de carreira, cargo, pré-requisito e grau/nível.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2015.

Japonvar – Estado de Minas Gerais, em 18 de junho de 2015.

ERALDINO SOARES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARREIRA

1.1 GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Técnico em Manutenção	Técnico em Manutenção de Veículos	02
-----------------------	-----------------------------------	----

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARREIRA: <i>Técnico em Manutenção</i>
GARGO: <i>Técnico em Manutenção de Veículo</i>
PRÉ-REQUISITO: <i>Ensino Fundamental Completo e Qualificação Profissional</i>
CARGA HORÁRIA: <i>40/h Semanal</i>
FORMA DE RECRUTAMENTO: <i>Concurso Público</i>
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Elaborar planos de manutenção; realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores; substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo; estimar tempo de execução; realizar manutenção de motores, sistemas e partes dos veículos; selecionar ferramental de acordo com o trabalho; remover motor de veículos; desmontar motor; montar e instalar motor de veículo; trabalhar com atenção seletiva.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Realizar a manutenção dos equipamentos de segurança e ferramental; calcular e executar o rebobinamento de motores; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo; substituir peças nos diversos sistemas; testar desempenho de componentes e sistema de veículos; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulação dos faróis do veículo; regular o motor, ignição, carburação e o mecanismo de válvula, fazer o controle e manutenção preventiva dos veículos; quantificar e selecionar os materiais a serem utilizados, solicitando o equipamento e ferramental necessário; participar do programa de treinamento, quando convocado; executar serviços de solda em geral, obedecendo as instruções, identificar o trabalho a ser realizado; execução de inspeção de solda, providenciar materiais, equipamentos e ferramentas para executar suas atividades; montar, desmontar e ajustar peças, zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, guarda de ferramentas e equipamentos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; consultar recomendações de segurança contidas nos manuais e nos veículos; efetuar limpeza geral; vestir equipamentos de proteção individual; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

ANEXO III

TABELA SALARIAL

(a que se refere o art. 69 e 78 da Lei 287/2015)

CARREIRA DE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO - TM Carga horária 40h/semanais

Grau/Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	1990	2030	2070	2112	2154	2197	2241	2286	2332	2378	2426	2474	2524	2574	2626	2678	2732
II	2090	2131	2174	2217	2262	2307	2353	2400	2448	2497	2547	2598	2650	2703	2757	2812	2868
III	2194	2238	2283	2328	2375	2422	2471	2520	2571	2622	2674	2728	2782	2838	2895	2953	3012
IV	2304	2350	2397	2445	2494	2543	2594	2646	2699	2753	2808	2864	2922	2980	3040	3100	3162

Valores em R\$

I - Ensino fundamental completo;

II - Ensino fundamental completo ou curso de qualificação profissional estabelecida no Plano de Carreira e no edital;

III - Ensino médio;

IV - Ensino médio com curso técnico-profissionalizante, estabelecido no Plano de Carreira e edital.

Obs.: O ingresso na carreira dar-se-á somente no Nível I, Grau A e o acesso aos níveis seguintes, mediante promoção.